



PREFEITURA DE ITARARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.299/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRIVADAS, ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (PAEP), PARA ADOÇÃO DO MORGUE MUNICIPAL – PRAÇA DA SAUDADE, SITUADO NA RUA SÃO PEDRO.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	2
2. DO OBJETO	2
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
4. ESCLARECIMENTOS	2
5. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO	3
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO	3
8. DA PROPOSTA	6
9. DO JULGAMENTO (ESCOLHA).	6
10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS	7
11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO	8
12. DAS PENALIDADES.....	9
13. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO	9
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	9

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta do Termo de Cooperação;
- Anexo IV – Declarações Unificadas;
- Anexo V – Modelo Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VI – Modelo Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo VII – Termo de ciência e de notificação;
- Anexo VIII – Publicidade Padronizada.





PREFEITURA DE ITARARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.299/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, situada na Rua XV de Novembro, nº 83, Centro, Itararé, Estado de São Paulo, CEP 18.460-007, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento e celebração de Termo de Cooperação com empresas privadas, associações e outras entidades legalmente constituídas, interessadas em participar do Programa de Adoção de Espaços Públicos (PAEP), de acordo com Lei Municipal 4.569/25 e Decreto Municipal nº 703/2025.

1.2. A partir do **dia 07/01/2026 até o dia 14/01/2026**, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min no Departamento de Licitações, fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas ao Credenciamento.

1.2.1. A data mencionada no item acima é estabelecida somente para a classificação inicial do rol de credenciados.

1.3. As inscrições são gratuitas e ficarão permanentemente abertas durante a vigência do edital. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, no endereço do preâmbulo, ou através do endereço eletrônico licita@itarare.sp.gov.br.

1.4. Uma vez protocolado o pedido de credenciamento, este será analisado pela Comissão de Contratação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sendo a interessada comunicada formalmente sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

1.5. Em caso de indeferimento, será dada oportunidade de complementação da documentação falha ou omissa.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital, o credenciamento de empresas privadas, associações e outras entidades legalmente constituídas, interessadas em participar do Programa de Adoção de Espaços Públicos (PAEP), **para adoção do MORGUE Municipal – Praça da Saudade, situado na Rua São Pedro**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste CHAMAMENTO, pessoas jurídicas interessadas em manter o **para adoção do MORGUE Municipal – Praça da Saudade, situado na Rua São Pedro**, podendo expor no mesmo, propagandas de sua empresa, de acordo com Termo de Referência constante neste edital.

3.2 - Não poderão explorar estes espaços os servidores/funcionários públicos.





PREFEITURA DE ITARARÉ

3.3 - Ficam excluídas da participação no Programa de Adoção as pessoas jurídicas cujas atividades estejam relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, bem com outras consideradas, pelo Município, impróprio aos objetivos propostos no Decreto nº 703/2025, desde que emitido parecer fundamentado.

3.4 - A participação neste CHAMAMENTO importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

4. ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, através do e-mail: licita@itarare.sp.gov.br

5. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

5.1. A partir do **dia 07/01/2026 até o dia 14/01/2026** de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min, o Departamento de Licitações, fará o recebimento da documentação relativa à habilitação das candidatas a adoção.

5.1.1. A data mencionada no item acima é estabelecida somente para a classificação inicial do rol de credenciados.

5.2. As inscrições são gratuitas e ficarão permanentemente abertas durante a vigência do edital. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, no endereço do preâmbulo, ou através do endereço eletrônico licita@itarare.sp.gov.br.

5.3. Uma vez protocolado o pedido de credenciamento, este será analisado pela Comissão de Contratação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sendo a interessada comunicada formalmente sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

5.4. Em caso de indeferimento, será dada oportunidade de complementação da documentação falha ou omissa.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos referidos no item 7, 8 e subitens deste Edital, devem ser apresentados através do e-mail licita@itarare.sp.gov.br ou presencialmente em ENVELOPE LACRADO, contendo em sua parte externa e frontal a identificação da entidade – razão social; CNPJ, endereço e a identificação do presente Chamamento Público.

6.2. A proposta para a adoção compreende, além da documentação relacionada no item 7 e a entrega da Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CREDENCIAMENTO

Para a habilitação, os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;





PREFEITURA DE ITARARÉ

7.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

7.1.3. No caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

7.2.3. Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.2.4. Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

7.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.

7.3.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso (Súmula nº 50 do TCE-SP).

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, conforme ANEXO IV, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;





PREFEITURA DE ITARARÉ

- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto desta Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, se compromete a cumprir todos os seus termos e a prestar os serviços dentro das condições e qualidade exigidas, sob as penas da Lei.

7.5.2. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da empresa/instituição, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Termo de Cooperação.





PREFEITURA DE ITARARÉ

7.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original.

7.6.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja credenciada, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.4. Os documentos emitidos via internet, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida por membro da Comissão, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.6.5. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.6.6. Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos exigidos no presente edital e seus anexos em desacordo com as condições e prazos previsto neste Edital.

7.6.7. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa/instituição aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

7.6.8. Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão dele, informando os motivos da isenção.

7.6.9. Não será credenciado o proponente que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá conter:

- a)** Proposta de manutenção e das obras e serviços que pretenda realizar, bem como seus respectivos valores;
- b)** descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes, em conformidade com as exigências da Secretaria responsável;
- c)** descrição de todos os meios e atividades que têm intenção de explorar, quando da adoção do espaço público;
- d)** A especificação do espaço público a ser adotado;
- e)** As responsabilidades e deveres do adotante;





PREFEITURA DE ITARARÉ

- f) As contrapartidas e direitos concedidos pelo Município;
- g) O prazo de vigência do termo de cooperação, que será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado por igual período a critério do Município.

8.2. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura de Itararé, **Anexo II** deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa;

9. DO JULGAMENTO (ESCOLHA)

9.1 Será composta uma Comissão de Avaliação com, no mínimo, quatro membros, incluído o presidente, que será o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano. A Comissão contará com os seguintes representantes:

- a) um representante da Secretaria de Serviços Municipais;
- b) um representante da Secretaria de Desenvolvimento Municipal;
- c) um representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- d) o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, na qualidade de presidente.

9.2. Caberá à Comissão a avaliação das propostas apresentadas, após emissão de parecer de viabilidade técnica pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

9.3. A Comissão analisará, em primeiro lugar, com o apoio da equipe de licitações os documentos relativos à habilitação. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

9.4. As propostas serão analisadas conforme os seguintes critérios:

- a) Uso de soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- b) Previsão de técnicas e métodos construtivos dos serviços que garantam segurança e qualidade da obra;
- c) Emprego de materiais que visem a economia da manutenção e operacionalização do espaço público adotado, a redução do consumo de energia e água, assim como a utilização de tecnologias e materiais reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam os impactos ambientais decorrente da intervenção;
- d) Promoção de melhorias ambientais;
- e) Priorização de necessidades, programação em cronograma e reserva de recursos para a implantação das ações;
- f) Planejamento, de forma continuada e articulada, entre os setores envolvidos;
- g) Valor dos investimentos.





PREFEITURA DE ITARARÉ

9.4.1. As propostas serão selecionadas conforme os seguintes critérios, levando em consideração o Decreto 703/25 sem prejuízo das diretrizes abaixo, para fins de apreciação de casos de concorrência entre proponentes:

- a)** Maior número de melhorias ambientais;
- b)** Maior valor de investimento;
- c)** Menor área de exploração publicitária; e
- d)** Adoção de dois ou mais espaços públicos em conjunto, sendo um localizado em região distante do Centro ou com pouca procura para fins de parceria;

9.5 A comissão contará com no mínimo de 15 (quinze) e no máximo 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de abertura do processo administrativo de avaliação, para análise e seleção da proposta.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

10.1 Qualquer esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado à Comissão de Contratação até 3 (três) úteis anteriores ao prazo final para a apresentação dos documentos para credenciamento, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Itararé, em horário de expediente, ou pelo e-mail: licita@itarare.sp.gov.br.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, receber, examinar e enviar para a decisão do responsável pela pasta as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital, conforme decreto nº 434, de 23 de janeiro de 2024, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

10.2 Quanto aos atos da Comissão de Contratação caberá Recurso, que deverá seguir os parâmetros estipulados logo abaixo.

10.2.1 Somente poderá recorrer o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

10.2.2 Na fluência dos prazos para interposição do recurso, o processo ficará no Setor de Licitações, com Endereço citado em notas de Preâmbulo onde as licitantes poderão ter vistas dos autos, na forma do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 O(s) recurso(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da lavratura da ata ou outro respectivo, em papel timbrado da licitante, assinados pelo representante legal e serão dirigidos ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquílio subsequente ao recebimento, devendo ser entregue contra recibo no Departamento de Licitação.

10.4 Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso publicado na imprensa oficial e por e-mail.

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos.





PREFEITURA DE ITARARÉ

10.6 Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021), será considerado como o dia inicial, o seguinte ao da lavratura da Notificação de sua inabilitação na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

11.1. A proponente credenciada será notificada para, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Cooperação correspondente, sob pena de decair do direito à celebração do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Cooperação dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

11.3. Se, por ocasião da formalização do Termo de Cooperação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3.1. Não sendo possível a atualização referida no item 11.4 por meio eletrônico de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições, deverá comprovar, previamente a assinatura do Termo de Cooperação, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada credenciada, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito a eventual celebração do Termo de Cooperação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo não cumprimento por parte do adotante das obrigações assumidas por seu credenciamento ou por infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades de acordo com a gravidade da falta:

12.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o adotante concorrido diretamente;





PREFEITURA DE ITARARÉ

12.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade, mas com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o adotante concorrido diretamente;

12.1.3. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste edital e seus anexos com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas, através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou, ainda, quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado;

12.1.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

13.1. A empresa/instituição poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em requerimento protocolado;

13.2. A exclusão será deferida quando a instituição não tiver nenhuma pendência para com o Município, com relação a este Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 O Termo de Cooperação terá validade de **36 meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

14.2. A inscrição da empresa/instituição representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos em processo administrativo próprio, de competência da Administração.

14.4. Fica eleito o foro da sede da Comarca de Itararé/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itararé, 17 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA DE ITARARÉ

Anexo I – Termo de Referência.

1. OBJETO

Credenciamento de empresas privadas, associações e outras entidades legalmente constituídas, interessadas em participar do Programa de Adoção de Espaços Públicos (PAEP), **para adoção do MORGUE Municipal – Praça da Saudade, situado na Rua São Pedro**, de acordo com Lei Municipal 4.569/25 e Decreto Municipal nº 703/2025.

2. DO ESPAÇO PÚBLICO

- Morgue Municipal – Praça da Saudade

3. DAS AÇÕES DESEJADAS

- Pintura geral interna com cores claras e neutras
- Pintura geral externa com cores claras e neutras
- Pintura geral externa da fachada do cemitério (portais, colunas, etc)
- Pintura geral de janelas e portas
- Substituição de portas e fechaduras danificadas
- Manutenção dos banheiros e peças danificadas (ex.: troca de torneiras, registros, válvulas sanitárias, assento sanitário)
- Reforma na sala de descanso, com fornecimento de móveis novos
- Limpeza geral
- Substituição/ melhorias de cadeiras
- Instalação/ manutenção de ventiladores





PREFEITURA DE ITARARÉ

Anexo II – Modelo de Proposta

Ref.: Chamamento Público 19/2025

Prezados Senhores,

A _____ (nome da empresa interessada), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador do RG/SSP/SP nº _____, inscrito no CPF nº _____ vem através do presente, no âmbito do Chamamento Público nº 19/2025 da Prefeitura Municipal de Itararé, manifestar interesse no credenciamento e posterior celebração de termo de cooperação indicados nos itens _____ da Relação constante no item 2 do Anexo I do Edital.

Neste sentido, declaramos que é do nosso conhecimento os ditames e regras estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 19/2025 **Lei Municipal 4.569/25 e Decreto Municipal nº 703/2025**.

Por estarmos de pleno acordo em cumprir as obrigações atribuídas, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Empresa:

Representante legal:





PREFEITURA DE ITARARÉ

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº/.....

Cooperação que entre si celebram, de um lado o Município de Itararé e de outro a

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITARARÉ, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, n.º XX, Centro, representado neste ato pelo Senhor, Secretário Municipal de, portador do RG nº e do CPF, celebra o presente TERMO DE COOPERAÇÃO com o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, CEP XX. XXX-XXX,/SP, neste ato, representado por seu Presidente XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado ADOTANTE, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O ADOTANTE assume a responsabilidade pela realização das melhorias urbanas na PRAÇA XXXXXXXXXXXXXXX, descrita no Anexo I deste Termo, sem que para tanto haja qualquer contrapartida financeira ou de qualquer outra maneira por parte do Município de Itararé, sendo tais melhorias consideradas contribuição gratuita para o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo não confere ao ADOTANTE qualquer concessão, permissão ou autorização de uso privativo do bem público, mantendo o logradouro onde serão realizadas as melhorias urbanas sua destinação própria, remanescendo o Poder Público com a propriedade e a posse, tanto direta quanto indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de instalação, manutenção e operação do presente Convênio ocorrerão às expensas exclusivas do ADOTANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Convênio terá o prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, o ADOTANTE terá que cumprir as melhorias constantes no Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DO ADOTANTE

O ADOTANTE terá assegurado pelo Poder Público municipal o acesso ao logradouro público de modo a viabilizar a execução da melhoria urbana acordada, além do direito de:

I – Instalar placa informativa do convênio obedecidas às exigências legais pertinentes, nos locais e na padronização constante do edital.





PREFEITURA DE ITARARÉ

II – Contratar serviços de terceiros ou pactuar outras formas de colaboração, desde que respeitadas às limitações legais e jurídicas pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

O Poder Público, por seus órgãos e entidades competentes, exercerá a fiscalização da execução da parceria, especialmente para assegurar o estrito cumprimento do projeto nos termos constantes na Proposta apresentada e devidamente aprovada, e a observância da legislação de regência aplicável, mantendo todos os demais poderes sobre o respectivo bem público, que permitam assegurar a persecução da finalidade pública pertinente a ele.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DO ADOTANTE

O ADOTANTE deve:

- I – Executar o objeto do presente Termo de cooperação conforme constante em projeto aprovado no respectivo processo administrativo pela Comissão de Adoção de Praças e Espaços Públicos;
- II – Respeitar a finalidade própria do bem, sendo-lhe vedado alterar, por qualquer meio, referida finalidade ou desnaturalizar sua natureza, utilidade ou uso, não podendo, ainda, limitar, dificultar ou condicionar o acesso público.
- III – cumprir as exigências jurídicas pertinentes, em especial as normas urbanísticas, ambientais e o Código de Obras e Posturas do Município de Itararé.
- IV – Respeitar a finalidade pública da presente parceria.
- V - Submeter, obrigatoriamente, a prévio exame e aprovação do MUNICÍPIO toda e qualquer modificação das áreas, respeitados, nestes casos, os projetos existentes para a área;
- VI - Dar início ao projeto de revitalização e outros que julgar necessário em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo de Cooperação, sob pena de rescisão do Termo;
- VII - responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes de quebra contratual, descumprimento parcial ou total da avença, atrasos ou fornecimento de produtos de má qualidade; ensejando consequências contratuais, administrativas, civis e criminais, aqui incluídos inclusive àqueles causados a terceiros;
- VIII - responsabilizar-se por danos decorrentes da exposição de publicidade em contrariedade com o ordenamento jurídico;
- IX - Zelar pela conservação dos recursos naturais existentes no local.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

O Poder Público Municipal deve:

- I – Assegurar o acesso do ADOTANTE ao bem público, para que ela possa realizar o objeto do presente Convênio.
- II – Respeitar os atos do ADOTANTE de execução do objeto de parceria, evitando a prática de medidas que, sem motivo suficiente, a prejudique ou dificulte.
- III – restringir-se a exigir do ADOTANTE aquilo que está descrito na proposta, salvo se houver autorização do Secretário de Administração e Comissão de Adoção de Espaços Públicos.
- IV – Assegurar o cumprimento da legislação pertinente;
- V - Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto deste Termo;
- VI - Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbação na praça adotada;





PREFEITURA DE ITARARÉ

- VII - comunicar com antecedência ao ADOTANTE a programação e realização de eventos, adequados à área e de interesse público; e
VIII - custear os gastos com iluminação e água do local.

CLÁUSULA OITAVA – DESCUMPRIMENTO

- 8.1. Caso seja constatado descumprimento total ou parcial, ou ainda, o cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas do presente termo por parte da empresa cooperada, especialmente quanto às obrigações por ele assumidas, o MUNICÍPIO irá notificá-la para, no prazo concedido, sanar as irregularidades apontadas.
- 8.2. O prazo para o saneamento das irregularidades será de 15 (quinze) dias.
- 8.3. Caso a empresa cooperada não regularize as irregularidades apontadas no prazo concedido, a Secretaria Municipal de Administração poderá rescindir o Termo de Cooperação.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO E SUSPENSÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será extinto:

- I – por decurso de seu prazo.
- II – por mútuo acordo das partes.
- III – por qualquer das partes mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- IV – Unilateralmente, pelo Poder Público Municipal, a qualquer momento, por motivo de conveniência e oportunidade ou por descumprimento dos deveres pelo ADOTANTE, desde que esta, no último caso, notificada para sanear o descumprimento, não o tenha realizado no prazo assinalado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESTINAÇÃO DAS MELHORIAS REALIZADAS APÓS O FIM DO CONVÊNIO

Com a extinção do Convênio, todas as melhorias urbanas executadas serão incorporadas ao patrimônio público, devendo o ADOTANTE retirar, em até 15 (quinze) dias, as placas informativas descritas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Itararé/SP, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígio ou controvérsia oriundas da execução do presente Termo de Cooperação.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação, em 03 (três) vias do mesmo valor e forma, as quais foram lidas e todas as cláusulas foram compreendidas e aceitas, sem possibilidade de alegação posterior de desconhecimento ou ignorância de seus termos, ou da legislação de regência, em conjunto com as testemunhas, para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes.





PREFEITURA DE
ITARARÉ

Itararé, ___, dezembro de 2025.

Representante legal





PREFEITURA DE ITARARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025

ANEXO IV - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____ (Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo),
interessada em se credenciar no Chamamento Público nº 17/2025 instaurada pela Prefeitura
Municipal de Itararé, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
 - b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
 - c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
 - e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





PREFEITURA DE ITARARÉ

- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer o veículo dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as declarações acima, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.





PREFEITURA DE ITARARÉ

CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2025 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

....., Inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de de 2025.

.....
(representante legal)





PREFEITURA DE ITARARÉ

CHAMADA PÚBLICA Nº 19/2025 ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

..... Inscrita no CPF / CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2025.

.....
(representante legal)





PREFEITURA DE ITARARÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2025

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itararé.

CONTRATADA:

CONTRATO N°: ____/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRIVADAS, ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA DE ADOÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (PAEP), PARA ADOÇÃO DO MORGUE MUNICIPAL – PRAÇA DA SAUDADE, SITUADO NA RUA SÃO PEDRO, conforme descrição e especificações relacionados nas cláusulas deste Edital, bem como no Anexo I, parte integrante do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA





PREFEITURA DE ITARARÉ

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA DE ITARARÉ

ANEXO VIII

PUBLICIDADE PADRONIZADA



IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE LEGALMENTE CONSTITUÍDA ADOTANTE

nome do espaço ou bem público adotado

LEI MUNICIPAL Nº 4.569, DE 09 ABRIL DE 2025.

